



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2240, DE 22 DE ABRIL DE 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO TRANSPORTES SERV.URB.INT. e TRÂNSITO
08.01.04.122.0002.2.052- Manutenção e Combustível Frota Veículos Maq.

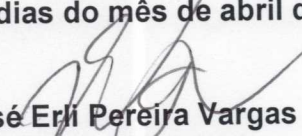
44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	23.750,00
	TOTAL	R\$	23.750,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	23.750,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	23.750,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na
forma do art.1º o Superávit financeiro do exercício de 2007 verificado no
Recurso 1, valor constante na conta de alienação de bens.

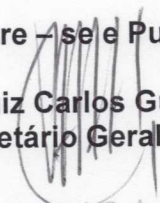
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será
computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 dias do mês de abril do ano de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique - se:


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural de Prefeitura

22/04/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

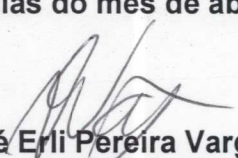
10.02.10.301.0038.2.114 – Manutenção Ampliação do PACS – Prog. Agentes

33.50.43.00	Subvenções Sociais (R-40)	R\$	70.000,00
	TOTAL	R\$	70.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	70.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	70.000,00

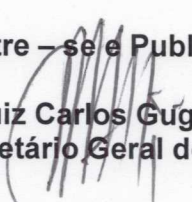
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 dias do mês de abril do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se:


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 04 / 2008